

MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO - ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XXIV - Edição Especial - Lei Municipal N.o 171/97 - 05 de abril de 2021 - Tiragem: 50 Exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PORTARIA № 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL VE-

 $\overline{\text{LHO-PB.}}$ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, II e XI¹, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o ofício nº 03/2019, datado de 23 de março de 2020, por meio do qual, o Tribunal de Justiça, solicita cedência da servidora Lidiane Alves Barbosa ao Poder Judiciário do Município de Princesa Isabel, conforme processo administrativo 2019220342, cujo pleito foi deferido pelo ex-gestor;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a cessão da servidora LIDIANE ALYES BARBOSA, ocupante do cargo de Técnica de Informática, com ônus para edilidade cedente, para continuar a exercer a função junto ao Tribunal de Justiça da Paraíba, na comarca de Princesa Isabel.

 ${\rm Art.} \ 2^- \ {\rm A} \ {\rm cessão} \ {\rm poder\'a} \ {\rm ser} \ {\rm extinta} \ {\rm a} \ {\rm qual} \ {\rm qual} \ {\rm even} \ {$ público o exigir ou em virtude de devolução da servidora pelo órgão cessionário.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na

data de sua publicação.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Prefeito Municipal

Curral Velho-PB, 05 de abril de 2021.

Lei Orgânica do Município de Curral Velho
 Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:

Art. 70. Compete privativamente ao Prefeito:
II – exercer a direção superior da administração pública municipal;
XI – prover e extinguir os cargos e as funções públicas municipais, na forma da lei;